

Despacho
RT 12/2022

Regulamento
Geral de
Utilização dos
Espaços,
Instalações e
Equipamentos
Desportivos da
UTAD

Considerando que a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, possui vários espaços privilegiados para o desenvolvimento de atividades diversas nos domínios da prática Desportiva, cultural, de lazer e bem-estar.

Considerando as características únicas do Campus da UTAD, enquanto lugar representativo de conhecimento de espécies vegetais, organizadas em coleções temáticas e espaços destinados à integração e ornamento dos edifícios do campus universitário, cuja visitação e fruição deve ser colocada ao serviço da Comunidade.

Considerando que o desporto, enquanto agente promotor de educação, cultura, saúde e estilo de vida saudável, deve estar integrado no processo de desenvolvimento económico, social e cultural da UTAD.

Considerando que tem sido alicerçado nestes fatores que diversas entidades, internas e externas, têm manifestado o seu interesse, que aqui importa regular, determino, ao abrigo das competências que me são conferidas, nomeadamente, pela alínea t) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos da UTAD, a aprovação do Regulamento Geral de Utilização dos Espaços, Instalações e Equipamentos Desportivos da UTAD, o qual visa disciplinar os aspetos relacionados com a respetiva gestão, cedência e funcionamento, passando a fazer parte integrante do presente Despacho.

Reitoria da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 8 de março de 2022.

O Reitor,




Professor Doutor Emílio Ferreira dos Santos Gomes

Regulamento Geral de Utilização dos Espaços, Instalações e Equipamentos Desportivos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Preâmbulo**

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD possui vários espaços, instalações e equipamentos desportivos aptos a ser utilizados na realização de atividades diversas nos domínios do Desporto, da Cultura, do Lazer e da cooperação institucional.

Assim, por um lado, pretendendo imprimir uma gestão mais eficiente, de modo a que aqueles recursos possam ser potencializados, no sentido de satisfazer todas as necessidades que lhes forem possíveis, por outro, garantir um bom funcionamento, utilização e longevidade dos mesmos, é intenção que o presente diploma normativo venha a representar um dos instrumentos de salvaguarda daqueles desideratos.

Capítulo I - Disposições Gerais e Enquadramento**Cláusula 1ª****Objeto**

1. O presente regulamento tem por objeto a definição das regras gerais de utilização e funcionamento dos Espaços, Instalações e Equipamentos Desportivos da UTAD, infra indicados, bem como das condições de segurança a observar no decorrer da sua utilização.
2. O presente regulamento aplica-se a todos aqueles que intervenham em atividades na UTAD, independentemente de se tratar de entidades internas ou externas, nomeadamente na qualidade de promotores, técnicos ou público.
3. Sem prejuízo de outros que venham a ser definidos por Despacho Reitoral, os Espaços, Instalações e Equipamentos Desportivos, objeto do presente regulamento, são os que constam do Anexo I.

Cláusula 2ª**Propriedade e Gestão**

1. Sendo propriedade da UTAD, cabe ao Reitor, ou a quem este designar, a respetiva gestão, bem como superintendência das atividades a desenvolver e do regular funcionamento dos Espaços e Equipamentos Desportivos objeto do presente diploma.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, para efeitos de gestão e manutenção corrente, os Espaços, Instalações e Equipamentos Desportivos da UTAD são afetos a unidades orgânicas ou serviços específicos nos termos definidos pelo Reitor.

3. Cabe ao Reitor ou a quem este designar, autorizar a cedência interinstitucional, independentemente da sua natureza pública ou privada, bem como a prestação de serviços conexos com a respetiva cedência.

Cláusula 3.ª

Critérios preferenciais de utilização

1. Os Espaços objeto do presente diploma destinam-se à promoção do bem-estar da comunidade académica e da comunidade em geral, sem prejuízo da componente pedagógica e científica que aqueles visem assegurar, no pressuposto que, primordialmente, se destinam ao desenvolvimento das atividades integradas nos cursos lecionados na UTAD.
2. Sem prejuízo do número anterior, pode ser autorizada a utilização dos Espaços e das Instalações Desportivas para atividades recreativas, desportivas, competitivas e de formação, ou atividades promovidas por outras entidades públicas ou privadas que aí se possam realizar de acordo com as suas características físicas e técnicas.
3. Para efeitos do número anterior deve observar-se a seguinte ordem de prioridades:
 - a) Provas universitárias internacionais, nacionais e internas;
 - b) Atividades oficiais da UTAD;
 - c) Atividades de treino das equipas representativas da UTAD, devidamente credenciadas;
 - d) Atividades desportivas promovidas por unidades da UTAD, pela sua Associação Académica e outras estruturas representativas de trabalhadores e estudantes, devidamente credenciadas;
 - e) Prática desportiva organizada, individualmente ou em grupo, por parte de estudantes, incluindo alumni, trabalhadores docentes e não docentes da UTAD;
 - f) Atividades desportivas desenvolvidas por entidades protocoladas, devidamente autorizadas;
 - g) Atividades desportivas desenvolvidas por outras entidades e grupos de pessoas, devidamente autorizadas.
4. Pode ainda ser autorizada a utilização dos Espaços e Instalações Desportivas para atividades não relacionadas diretamente com o contexto desportivo, desde que das mesmas, tendo em conta a finalidade a que se destinam, não resulte um prejuízo quanto ao bom estado de conservação e manutenção dos mesmos
5. Os Equipamentos Desportivos identificados no Anexo I, modelo C, destinam-se exclusivamente ao uso por parte da comunidade Académica da UTAD, conforme definida no artigo 5.º dos seus Estatutos.

Capítulo II - Atribuição e funcionamento dos Espaços, Instalações e Equipamentos Desportivos

Cláusula 4.ª

Cedência de Espaços, Instalações e Equipamentos Desportivos

1. A atribuição do uso e utilização dos Espaços, Instalações e Equipamentos Desportivos da UTAD, em regra, opera-se pela cedência, a qual pode revestir as seguintes modalidades:
 - a) Cedência Regular, que prevê a utilização dos Espaços e Instalações Desportivas em dias e horas previamente fixadas ao longo do ano, ao abrigo, nomeadamente, de protocolos, acordos ou contratos-programa.
 - b) Cedência Pontual, que implica a utilização dos Espaços, Instalações Desportivas ou Equipamentos Desportivos limitada a determinadas finalidades de caráter isolado e não continuado.
2. Para efeitos do presente artigo, salvo autorização prévia pelos órgãos e ou serviços competentes da UTAD, não podem as entidades beneficiárias ceder a sua posição de cedência a terceiros.
3. Todos os pedidos de cedência pontual devem ser efetuados obrigatoriamente através de formulário próprio, conforme resulta do Anexo II.
4. Todos os pedidos de cedência regular devem ser enviados para o respetivo responsável até ao limite de 30 de setembro de cada ano, através da entrega de um plano anual de utilização.
5. A cedência pontual de Equipamentos Desportivos, pode ter a duração mensal, trimestral ou semestral, contando como data de início a data de entrega do equipamento ao requerente, tendo associada, no ato da reserva, uma caução, conforme resultante do Anexo III, Modelo C, reembolsável após verificação do estado do equipamento desportivo na data da respetiva entrega, a qual deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes àquela receção.
6. O requerente é responsável pelos Equipamentos Desportivos durante o período de cedência, assumindo a totalidade das despesas inerentes à reparação e/ou substituição dos mesmos em caso de dano.
7. Todos os pedidos de utilização dos Espaços, Instalações e Equipamentos Desportivos estão sujeitos à ordem das datas de entrada dos mesmos, respeitando, no caso das Instalações Desportivas, as prioridades de utilização definidas no n.º 3 da cláusula 3ª, e a disponibilidade do calendário escolar e horários letivos.
8. O plano de utilização das Instalações Desportivas no âmbito pedagógico e científico deve estar concluído pelo Departamento de Desporto uma semana antes da data de início de cada semestre letivo.
9. Os pedidos de Cedência Pontual de Espaços ou das Instalações Desportivas devem ser efetuados com a antecedência mínima de 3 dias úteis relativamente ao primeiro horário de cedência solicitado.
10. O requerente é responsável pela segurança do recinto e dos utilizadores durante a realização de quaisquer eventos, sendo igualmente responsável pela vigilância do recinto e demais serviços durante a realização de quaisquer eventos que assim o determinem, bem como pelas

- eventuais licenças ou autorizações que se tornem necessárias à concreta realização das atividades desenvolvidas.
11. Se o requerente, ao abrigo de Cedência Regular, pretender deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deve disso informar, por escrito, com antecedência mínima de 7 dias úteis, sob pena de continuarem a ser debitados os respetivos valores de utilização.
 12. A UTAD reserva-se no direito de utilizar as Instalações Desportivas para eventos por si promovidos ou apoiados, comunicando essa pretensão aos utentes regulares com pelo menos 7 dias úteis de antecedência.
 13. Por motivos de força maior, podem ser revogadas quaisquer autorizações de cedência, não havendo lugar a qualquer indemnização pela UTAD aos requerentes, pelo período não utilizado.

Cláusula 5ª

Acesso aos Espaços, Instalações e Equipamentos Desportivos

1. Têm acesso aos Espaços, Instalações e ao local onde se encontrem os equipamentos desportivos, objeto do presente diploma, todos os docentes com serviço docente que implique a sua utilização, dentro do calendário e do horário letivo definido para o efeito.
2. Fora do horário definido no ponto anterior, podem ter acesso as pessoas registadas na listagem respetiva, disponibilizada aos Serviços responsáveis pela Segurança do Campus/UTAD, e elaborada pelos responsáveis pela gestão dos Espaços e Instalações Desportivas, após emissão de documento de autorização de acesso.
3. Para cada reserva deve ser emitida uma Declaração de Autorização de Utilização, pelo responsável pela gestão do Espaço, Instalações e/ou Equipamento Desportivos da UTAD (Anexo IV).
4. O acesso a qualquer Espaço ou Instalação Desportiva é assegurado à entrada do Campus da UTAD, com a apresentação da Declaração de Autorização de Utilização.

Cláusula 6ª

Condições de Utilização dos Espaços, Instalações e Equipamentos Desportivos

1. Em locais bem visíveis dos Espaços e Instalações são afixados painéis onde constem, designadamente, as principais regras de utilização relativamente ao uso dos equipamentos, aos espaços ou à limpeza e higiene.
2. As regras de utilização dos Equipamentos Desportivos, são fornecidas no ato do respetivo levantamento.
3. A utilização dos Espaços e Instalações Desportivas deve obedecer a horários pré-definidos, não sendo permitida a sua utilização fora daqueles horários.
4. Não é permitida a entrada nos Espaços e Instalações Desportivas a grupos sem a presença do elemento responsável, designado pelo requerente, a quem compete assumir a responsabilidade pelo local de prática desportiva até ao final do período de utilização e reportar todas as situações ou acontecimentos anómalos relevantes.

5. O acesso às áreas reservadas à prática desportiva só é permitido a utilizadores devidamente equipados para a modalidade e identificados na Declaração de Autorização de Utilização.
6. Os utilizadores dos Espaços e Instalações Desportivas devem pautar a sua conduta de modo a não perturbar as atividades de outros utilizadores que, porventura, também se encontrem a utilizar os Espaços e as Instalações desportivas, bem como respeitar as indicações do responsável e os avisos e indicações existentes relativamente ao uso dos mesmos.
7. Não é permitido comer dentro dos espaços de prática desportiva.
8. O lixo produzido durante a utilização dos Espaços e das instalações desportivas deve ser retirado pelos utilizadores e colocado em local apropriado de forma a garantir a manutenção da higiene do espaço.
9. Em caso algum a UTAD é responsável pelo eventual desaparecimento de haveres ou objetos pessoais.
10. A UTAD garante nos Espaços e Instalações Desportivas o material para a prestação de primeiros socorros, podendo ser utilizado, em cada período de cedência, pelos utilizadores, sendo estes responsáveis pelo seu correto manuseamento.

Cláusula 7ª

Seguro Desportivo

1. O seguro desportivo, sendo da responsabilidade do utilizador das Instalações Desportivas da UTAD, é obrigatório, sem prejuízo do seguinte:
 - a) Para os utilizadores discentes da UTAD, o seguro escolar cobre os acidentes que decorram da prática desportiva integrada na atividade letiva, de acordo com as condições da apólice.
 - b) Para os utilizadores docentes da UTAD, o contrato de trabalho em funções públicas prevê apenas a cobertura dos acidentes de trabalho que decorram da atividade letiva, de acordo com o regime jurídico dos acidentes em serviço e doenças profissionais no âmbito da Administração Pública.
 - c) Para os utilizadores não discentes da UTAD em atividades programadas pela Reitoria, deve atender-se ao que resulta da respetiva autorização, a qual deve acautelar os termos de cobertura de eventual de acidente.
2. As entidades coletivas ou singulares exteriores à UTAD devem apresentar prova de seguro desportivo, bem como o respetivo termo de responsabilidade de seguro desportivo, atestando a responsabilidade legal, conforme resulta do Anexo V.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os utilizadores devem assegurar que não possuem quaisquer contraindicações para a prática desportiva bem como o respetivo termo de responsabilidade, atestando a responsabilidade legal, conforme Anexo V.
4. Sem prejuízo das salvaguardas resultantes do n.º 1 do presente artigo, a UTAD não se responsabiliza por quaisquer acidentes ocorridos dentro das instalações desportivas.
5. Na utilização dos Equipamentos Desportivos é da exclusiva responsabilidade do utilizador eventual acidente que daquela possa decorrer.

Cláusula 8ª

Revogação da cedência

1. A autorização para a utilização dos Espaços, Instalações Desportivas e Equipamentos Desportivos é imediatamente revogada quando se verifique alguma das seguintes situações:
 - a) Não satisfação das condições de utilização;
 - b) Recusa de pagamento de prejuízo devido a danos nos Espaços, Instalações ou Equipamentos Desportivos, ou quaisquer equipamentos integrados, ocorridos durante a respetiva utilização;
 - c) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida a autorização;
 - d) Utilização por entidades ou pessoas estranhas à autorização concedida.
2. A autorização de utilização dos Espaços e Instalações Desportivas pode ainda ser revogada pela ocorrência de fatores externos e imponderáveis, como sejam situações de intempérie e ainda para a realização de obras de beneficiação e manutenção das próprias instalações.

Cláusula 9.ª

Interdição

1. A interdição de utilização dos Espaços e Instalações Desportivas consiste na proibição temporária da realização de visitas, jogos e treinos por parte de entidades coletivas ou singulares e, grupos desportivos universitários a quem tenham sido imputadas as faltas referidas no número seguinte.
2. A medida de interdição aplica-se quando se verifiquem agressões ou tentativa de agressão envolvendo visitantes, espectadores, dirigentes, médicos, treinadores, guias, auxiliares e outros trabalhadores, bem como membros das equipas de arbitragem, atletas ou elementos com responsabilidade na manutenção da ordem, assim como a todos aqueles que sejam responsáveis por danos patrimoniais voluntários.
3. A interdição é decidida após inquérito, instaurado por iniciativa do Reitor ou por alguém por si designado, o qual deve ter em consideração os resultados apurados e a sua gravidade.
4. Cabe ao Reitor, ou em quem este delegue, a decisão de interdição e respetiva execução.

Capítulo III - Taxas de Utilização dos Espaços, Instalações e Equipamentos desportivos

Cláusula 10ª

Taxas de utilização

1. O valor devido pela utilização dos Espaços, Instalações e Equipamentos Desportivos, é o que resulta da tabela constante do anexo III do presente regulamento, a qual, sempre que se justifique, pode ser revista em cada ano letivo, por deliberação do Conselho de Gestão.
2. Os valores devidos pela utilização das Espaços, Instalações e Equipamentos Desportivos são pagos nos seguintes prazos:

- a) Quando se trate de Cedências Regulares o pagamento deve ser efetuado até ao dia 8 do mês seguinte a que diz respeito a cedência de utilização;
- b) Quando se trate de cedências pontuais, no momento da reserva.

Capítulo IV - Outros instrumentos complementares de cedência ou exploração

Cláusula 11ª

Protocolos específicos

1. A UTAD pode estabelecer protocolos específicos de cedência dos Espaços e das Instalações Desportivas com outras entidades que prevejam condições especiais, entendendo-se como tal:
 - a) A utilização dos Espaços ou Instalações Desportivas e respetivos espaços adjacentes para espetáculos desportivos ou outros dos quais possam advir para o utilizador resultados financeiros;
 - b) A exploração de publicidade;
 - c) A utilização das instalações com transmissão televisiva.

Capítulo V - Disposições Finais

Cláusula 12ª

Ética Desportiva e Responsabilidade

1. O comportamento dos utilizadores e espectadores deve, em qualquer dos casos, pautar-se por princípios de respeito mútuo, sã camaradagem, desportivismo e de boa educação, sob pena de aplicação de sanções previstas na lei geral.
2. A UTAD reserva o direito de impedir a entrada ou a continuidade de indivíduos nas suas instalações, com fundamento em ofensa à moral e integridade pública.
3. Os utilizadores e público em geral são civil e criminalmente responsáveis, nomeadamente, pelos danos ou extravios causados em bens do património da UTAD.

Cláusula 13ª

Casos omissos e entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

ANEXO I – Fichas Técnicas dos Espaços, Instalações e Equipamentos Desportivos**[A] ESPAÇOS**

"O Jardim Botânico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, constitui uma das coleções vivas mais importantes de Portugal. Localiza-se no Nordeste de Portugal, na cidade de Vila Real, a cerca de 500 metros de altitude, abrangendo os terraços e escarpas sobranceiros ao Rio Corgo, integrados na Reserva Ecológica Nacional e Rede Natura 2000.

Regista cerca de 1000 espécies vivas, formando parte de um variado conjunto arquitetónico - paisagista no interior do campus universitário (Quinta de Prados e Quinta de Nossa Senhora de Lurdes). A idealização deste jardim, projetado pelo Sr. Professor Luís Torres de Castro, sustenta-se sobre a integração permanente do visitante com o ambiente, ao longo de aproximadamente 80 Ha de superfície ocupados.

O Jardim Botânico integra-se assim naturalmente no campus da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e estende-se, hoje, por cerca de 120 hectares, 30 dos quais com vocação agrícola e aproveitados para ensaios dos departamentos das Ciências Agrárias. Matas de castanheiros, carvalhos autóctones, pinheiros, eucaliptos ocupam cerca de 10 Ha deste magnífico espaço. Contempla ainda 17 coleções temáticas: Plantas arcaicas, Aromáticas e Medicinais, Fruteiras silvestres, Plantas de cobertura, Resinosas ornamentais, Mediterrânicas Calcícolas, Mediterrânicas Silicícolas, Mortórios do Douro, Coleção Florestal, Ericáceas, Cistáceas e Leguminosas, Mirtáceas e Fagáceas."

Mais informações em: <https://jb.utad.pt/> ou <https://ecocampus.utad.pt/jardimbotanico>

[B] Instalações Desportivas

| Designação | Área útil para prática desportiva | | Piso desportivo | Modalidades | Equipamentos |
|---------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-------------------|--|---|
| | | | | | |
| Nave dos Desporto | 800 m ² | Comprimento 40m Largura 20m | Madeira | Futsal, Voleibol, Andebol, Basquetebol, Badmington | 2 balizas, 4 tabelas de basquetebol, 1 parede de esclada, 1 corredor de atletismo, bancadas, 4 balneários |
| Campo Relvado Natural | 6400 m ² | Comprimento 100m Largura: 64m | Relvado Natural | Futebol | 2 balizas, goiolo de lançamentos, auditório de apoio à Pista, bancadas, 2 balneários |
| Campo Rugby Natural | 6400 m ² | Comprimento 100m Largura 64m | Relvado Natural | Rugby e Futebol | 2 poste de rugby |
| Campo Relvado Sintético | 6400 m ² | Comprimento 100m Largura 64m | Relvado sintético | Futebol | 2 balizas, gabinete médico, sala de reuniões, bancadas, 2 balneários |
| Pista de Atletismo Tartan | 400 m | 6 corredores | Piso Tartan | Atletismo | 6 corredores de corrida, caixa de areia, Auditório de apoio à Pista, Bancadas, 2 balneários |
| Campo Areia | 800 m ² | Comprimento 40m Largura 20m | Areia | Futebol Praia, Voleibol Praia | 2 balizas |
| Campo Ténis | 1456 m ² | Comprimento 52m Largura 28m | Betuminosa | Tenis | 2 campos de ténis, 2 redes, 2 paredes bate-bolas |
| Campo Relvado Futebol 5 | 684 m ² | Comprimento 38m Largura 18m | Relvado sintético | Futebol 5 | 2 balizas |

[C] Equipamentos Desportivos

| Designação | Composição | N.º Unidades Disponíveis |
|------------|---|--------------------------|
| Kit 1 | Bicicleta de cycling | 20 |
| Kit2 | Barra de pump, 2 molas, 1 par de discos de 5 kg e 1 par de discos de 2,5 kg | 15 |
| KIT 3 | Step e 1 par de tornozeleiras 2kg | 15 |
| Kit 4 | Barra olímpica, 2 molas, 1 par de discos de 5kg e 1 par de discos de 10kg | 15 |


ANEXO II – Ficha de Inscrição

[A] Reserva de Instalações Desportivas

| FICHA RESERVA INSTALAÇÕES DESPORTIVAS | | | | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|------------------------------|--------------------------|------------------|--------------------------|
| Nome Completo: | | | | | | |
| Cartão Cidadão N.º: | | | | Contribuinte N.º: | | |
| Data de Nascimento: ____/____/____ | | | | Telefone/Telemóvel: | | |
| E-mail: | | | | | | |
| Assinalar e preencher exclusivamente o campo correspondente à sua situação. | | | | | | |
| Aluno | <input type="checkbox"/> | N.º Mecanográfico: | | | Curso: | |
| Docente | <input type="checkbox"/> | N.º Mecanográfico: | | | Departamento: | |
| Funcionário | <input type="checkbox"/> | N.º Mecanográfico: | | | Serviço/Unidade: | |
| Externo | <input type="checkbox"/> | Alumni | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | <input type="checkbox"/> |
| Profissão: | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DESPORTIVAS | | | | | | |
| Nave de Desportos | | <input type="checkbox"/> | Data pretendida: | | | |
| Relvado Futebol 11 Natural | | <input type="checkbox"/> | Horário pretendido: | | | |
| Relvado Rugby Natural | | <input type="checkbox"/> | Lista de utilizadores: _____ | | | |
| Relvado Futebol 11 Sintético | | <input type="checkbox"/> | | | | |
| Pista Atletismo Tartan | | <input type="checkbox"/> | | | | |
| Pista Atletismo Indoor | | <input type="checkbox"/> | | | | |
| Campo Futebol 5 Sintético | | <input type="checkbox"/> | | | | |
| Court Ténis I | | <input type="checkbox"/> | | | | |
| Court Ténis II | | <input type="checkbox"/> | | | | |
| Campo Futebol Areia | | <input type="checkbox"/> | | | | |
| ESPAÇO RESERVADO AOS SERVIÇOS | | | | | | |
| Data: ____/____/____ | | | | O Trabalhador: | | |

[B] Reserva de Equipamentos Desportivos

| FICHA RESERVA EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS | | | | | | | |
|---|--|--------------------------|-----|---------------------|------------------|-----|------------|
| Nome Completo: | | | | | | | |
| Cartão Cidadão N.º: | | | | Contribuinte N.º: | | | |
| Data de Nascimento: __/__/__ | | | | Telefone/Telemóvel: | | | |
| E-mail: | | | | | | | |
| Assinalar e preencher exclusivamente o campo correspondente à sua situação. | | | | | | | |
| Aluno | | N.º Mecanográfico: | | | Curso: | | |
| Docente | | N.º Mecanográfico: | | | Departamento: | | |
| Funcionário | | N.º Mecanográfico: | | | Serviço/Unidade: | | |
| Externo | | Alumni | Sim | | Não | | Profissão: |
| EQUIPAMENTO DESPORTIVO | | | | | | | |
| KIT 1 | | Serviço transporte | | | | Sim | Não |
| KIT 2 | | Morada de entrega: _____ | | | | | |
| KIT 3 | | | | | | | |
| KIT 4 | | | | | | | |
| OUTRO | | QUAL? | | | | | |
| ESPAÇO RESERVADO AOS SERVIÇOS | | | | | | | |
| Data: __/__/__ | | | | O Trabalhador: | | | |


ANEXO III - TAXAS

[A] Espaços

| Visitas Guiadas / Coleções a Visitar | Grupos [preços p/ pessoa] | OPÇÃO I | OPÇÃO II | OPÇÃO III |
|--|---------------------------------|----------------------------|----------|-----------------------|
| | | Herbario de Vila Real | OPÇÃO I | OPÇÃO II |
| Cistáceas e Fabáceas | | Arcaicas | | Ericáceas |
| Aromáticas e medicinais | | Mediterraneas silicícolas; | | Fagáceas |
| Viveiros da Rupestres | | Idades do Homem | | Resinosas Ornamentais |
| | | | | Cobertura |
| | | | | Fruteiras Silvestres |
| | | | | Florestal |
| Grupos Escolares, Associações de solidariedade, apoio social e reformados | ATÉ 10P | 12,00 € | 15,00 € | 32,00 € |
| | ATÉ 20P | 1,00 € | 1,25 € | 3,00 € |
| | ATÉ 30P | 0,75 € | 1,00 € | 2,50 € |
| Grupos Turísticos e particulares | ATÉ 10P | 15,00 € | 25,00 € | 40,00 € |
| | ATÉ 20P | 1,25 € | 2,00 € | 3,50 € |
| | ATÉ 30P | 1,00 € | 1,75 € | 3,00 € |

Acresce IVA a taxa legal em vigor.



[B] Instalações Desportivas

| Designação | Público Alvo | Preço/Hora |
|---|--------------------|------------|
| Nave dos Desporto (Lot. Máx: 15p) | Alunos | 25,00 € |
| | Trabalhadores UTAD | 30,00 € |
| | Externos | 40,00 € |
| Campo Relvado Natural (Lot. Máx: 30p) | Alunos | 60,00 € |
| | Trabalhadores UTAD | 70,00 € |
| | Externos | 120,00 € |
| Campo Rugby Natural (Lot. Máx: 30p) | Alunos | 60,00 € |
| | Trabalhadores UTAD | 70,00 € |
| | Externos | 120,00 € |
| Campo Relvado Sintético (Lot. Máx: 30p) | Alunos | 50,00 € |
| | Trabalhadores UTAD | 65,00 € |
| | Externos | 100,00 € |
| Pista Tartan (Valor unitário) | Alunos | 1,00 € |
| | Trabalhadores UTAD | 1,50 € |
| | Externos | 2,00 € |
| Campo Areia (Lot. Máx: 15p) | Alunos | 6,00 € |
| | Trabalhadores UTAD | 8,00 € |
| | Externos | 12,00 € |
| Campo Ténis (Valor unitário/ Lot. Máx. 4p) | Alunos | 3,00 € |
| | Trabalhadores UTAD | 4,00 € |
| | Externos | 6,00 € |
| Campo Relvado Futebol 5 (Lot. Máx: 15p) | Alunos | 6,00 € |
| | Trabalhadores UTAD | 8,00 € |
| | Externos | 12,00 € |

Acresce IVA a taxa legal em vigor.

[C] Equipamentos Desportivos

| Designação | Público Alvo | Caução | Aluguer Mensal | Aluguer Trimestral | Aluguer Semestral |
|------------|--------------------|----------|----------------|--------------------|-------------------|
| KIT 1 | Alunos | 150,00 € | 15,00 € | 45,00 € | 90,00 € |
| | Trabalhadores UTAD | | 25,00 € | 75,00 € | 150,00 € |
| KIT 2 | Alunos | 30,00 € | 10,00 € | 30,00 € | 60,00 € |
| | Trabalhadores UTAD | | 15,00 € | 45,00 € | 90,00 € |
| KIT 3 | Alunos | 20,00 € | 5,00 € | 15,00 € | 30,00 € |
| | Trabalhadores UTAD | | 7,50 € | 22,50 € | 45,00 € |
| KIT 4 | Alunos | 50,00 € | 15,00 € | 45,00 € | 90,00 € |
| | Trabalhadores UTAD | | 25,00 € | 75,00 € | 150,00 € |

Acresce IVA a taxa legal em vigor.



IV – DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

RESERVA DE INSTALAÇÃO DESPORTIVA

Declaração de Utilização

Declara-se que _____, está autorizado a utilizar a _____ nos seguintes termos:

- Período: de ___/___/___ a ___/___/___/;

- Horário: __h__ às __h__.

O utilizador fica responsável por cumprir as regras estipuladas no Regulamento de Espaços, Instalações e Equipamentos Desportivos da UTAD, assim como, agir em conformidade com o Plano de Contingência Interno para a COVID-19.

- Regulamento Geral de Utilização dos Espaços, Instalações e Equipamentos Desportivos da Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro

<https://comunicacao.sas.utad.pt/viver-a-utad/desporto>

- Plano de Contingência Interno para a COVID-19:

<https://www.utad.pt/covid-19/>

NOTA:

Deverá ser apresentado este documento em formato digital, ou em papel, sempre que solicitado pelo funcionário.

V – TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO RESPONSABILIDADE

SEGURO DESPORTIVO

A Lei n.º 5 / 2007, de 16 de Janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere no n.º 2 do seu Artigo 40º no âmbito das atividades físicas e desportivas não federadas, "constitui especial obrigação o praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contraindicações para a sua prática." Assim, deixa de ser obrigatória a apresentação de exame médico, para a prática desportiva, o praticante tem de assegurar que não tem quaisquer contraindicações para a prática desportiva que pretende desenvolver.

Ao abrigo do Decreto-lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, as entidades prestadoras de serviços desportivos, públicas ou privadas, celebram um contrato de seguro desportivo, com as coberturas mínimas previstas no n.º 2 do artigo 5.º, a favor dos utentes ou clientes desses serviços. A adesão ao seguro realiza-se no ato de inscrição ou contratualização junto das entidades mencionadas anteriormente, exceto o previsto no n.º 3 do artigo 8.º do referido Decreto-lei.

De acordo com o acima exposto, eu _____ com o BI n.º _____, válido até ____/____/____, declaro que estou ciente e tomei conhecimento da legislação em vigor, pelo que:

- Asseguro que não possuir quaisquer contraindicações para a prática de exercício físico;
- Assumo total responsabilidade por quaisquer danos causado a mim próprio durante a utilização das instalações desportivas e prática desportiva.

Assinatura ^(1, 2)

_____ de _____ 20____

Notas:

(1) Assinatura conforme Cartão de Cidadão.

(2) Caso o Cliente seja menor de 18 anos, o presente documento é assinado pelo Encarregado de Educação, e anotado após apresentar o n.º do seu Cartão de Cidadão.



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do Cartão de Cidadão N.º _____, declaro que, nos termos do artigo 40.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, não tenho quaisquer contra-indicações para a prática do desporto/atividade física/exercício físico.

Assinatura ⁽¹⁾

_____ de _____ 20__

Observação: Antes da prática de exercício físico aconselhamos que consulte o seu médico.

Eu, _____, portador(a) do Cartão de Cidadão N.º _____, válido até ____/____/____, encarregado de educação de _____, autorizo que o meu educando pratique atividade física e desportiva nas instalações desportivas da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e declaro que nos termos do artigo 40.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, não tem quaisquer contra-indicações para a prática do desporto/atividade física/exercício físico.

Assinatura ^(1,2)

_____ de _____ 20__

Notas:

- (1) Assinatura conforme Cartão de Cidadão.
- (2) Caso o Cliente seja menor de 18 anos, o presente documento é assinado pelo Encarregado de Educação, e anotado após apresentar o n.º do seu Cartão de Cidadão.